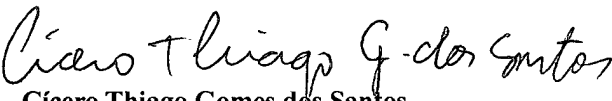



No dia dezoito de dezembro de dois mil e treze, às nove horas, no Gabinete do Reitor, reuniu-se no Gabinete do Reitor, o Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior de 2013. Referida reunião tem como pauta, a análise e decisão colegiada acerca dos Recursos Administrativos interpostos no Processo Administrativo Disciplinar nº 23302.000307/2012-53, às fls. 1011/1047(Volume VI), em face de decisão administrativa de 01/07/2013, fls. 1003/1007(Volume VI) do Processo Administrativo Disciplinar nº 23302.000307/2012-53, competência esta delegada ao Conselho Superior do IF Sertão – PE, por meio da Portaria nº 451/2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2010. Nesse sentido, restavam presentes os seguintes membros: Macário da Silva Mudo, Denice de Amorim Cavalcanti, Adelmo Carvalho Santana, Gleide Isnaia, Sebastião Antônio Santos Amorim, Cícero Antônio de Sousa Araújo, Abdoral de Andrade Lucas, Naelson Quirino de Sá, Ailson Kely Nunes Calaça, Luilson Vieira Martins, Jane Oliveira Perez, Givanilson Nunes Magalhães, José Uelison da Silva, Joaquim de Castro Filho, Eunice Nunes de Amorim, Cícero Tiago Gomes dos Santos, Paulo Batista de Castro, Antônio Gomes Barroso de Sá, Raphael Araújo Gomes, Ivaldo José da Silva. Iniciados os trabalhos desta Reunião pelo Magnífico Reitor, o mesmo passou a tratar de informes da Presidência do Conselho Superior, tratando inicialmente dos aspectos que envolveram o processo eleitoral. O servidor Ailson Silva Vanderlei, na condição de relator, apresentou uma visão geral acerca do processo administrativo disciplinar que deu causa a esta reunião, explicando que os membros deverão se posicionar acerca dos recursos interpostos pelos servidores Adalberto Pinheiro e Luis Alberto, se mantém a decisão administrativa ou acata os argumentos dos referidos recursos. Em ato contínuo passou a ler o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a decisão administrativa a qual aplicou as penalidades de demissão ao servidor Luis Alberto Plasência e suspensão de 60 dias ao servidor Adalberto Pinheiro de Araújo. Nesse sentido, após discussão e análise o recurso apresentado pelo servidor Adalberto Pinheiro de Araújo foi submetido à deliberação pelos conselheiros os quais votaram da seguintes forma: **Macário da Silva Mudo** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Denice de Amorim Cavalcanti** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Adelmo Carvalho Santana** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Gleide Isnaia** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Sebastião Antônio Santos Amorim** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Cícero Antônio de Sousa Araújo** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Abdoral de Andrade Lucas** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Naelson Quirino de Sá** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Ailson Kely Nunes Calaça** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Luilson Vieira Martins** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Jane Oliveira Perez** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Givanilson Nunes Magalhães** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **José Uelison da Silva** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Joaquim de Castro Filho** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Eunice Nunes de Amorim** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Cícero Tiago Gomes dos Santos** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; ; **Ivaldo José da Silva** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; Após discussão e análise o Conselho Superior do IF Sertão – PE passou a deliberar acerca do recurso apresentado pelo servidor Luis Alberto Plasência Aguirre, nesse sentido, submetido à deliberação pelos conselheiros os mesmos votaram da seguinte forma: **Macário da Silva Mudo** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Denice de Amorim Cavalcanti** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Adelmo Carvalho Santana** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Gleide Isnaia** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Sebastião Antônio Santos Amorim** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Cícero Antônio de Sousa Araújo** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Abdoral de Andrade Lucas** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Ailson Kely Nunes Calaça** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Luilson Vieira Martins** vota pela

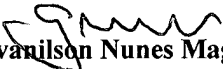
improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Jane Oliveira Perez** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Givanilson Nunes Magalhães** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **José Uelison da Silva** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Joaquim de Castro Filho** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Eunice Nunes de Amorim** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Cícero Thiago Gomes dos Santos** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor; **Ivaldo José da Silva** vota pela improcedência do recurso interposto pelo servidor. **Naelson Quirino**, afirma se abster no sentido da pena de demissão a Luis Alberto Plasencia, por acreditar que as penalidades deveriam ser iguais aos dois servidores. **Antônio Gomes Barroso de Sá** se abstém de votar acerca dos recursos interpostos pelos dois servidores, por afirmar que não teve acesso aos documentos do processo, por não terem sido repassados pelo conselheiro titular. Sem mais para tratar, eu, Karisa Kelly Mahon Barros de Souza, secretária do Conselho Superior, digitei a presente ata que segue assinada pelo Conselheiros presentes.


Macário da Silva Mudo
Pró-Reitora de Orçamento e Administração


Cícero Thiago Gomes dos Santos
Suplente - 2º representante docente do Campus Petrolina


Denice Amorim Cavalcanti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional


Cícero Antônio de Sousa Araújo
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação


Givanilson Nunes Magalhães
Diretor-Geral do Campus Floresta

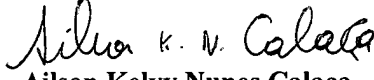
Ivaldo José da Silva
Reitor "pró-tempore"


Sebastião Antônio Santos Amorim
Diretor-Geral do Campus Zona Rural


Abdoral de Andrade Lucas
Representante Docente Campus Floresta

Eunice Nunes de Amorim
Representante da Federação dos Empregados do Comércio


Adelmo Carvalho Santana
Pró-Reitor de Ensino


Ailson Kelvy Nunes Calaça
Representante Discente do Campus Floresta


Gleide Isnaia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura













Nelson Quirino de Sá
Representante Técnico Administrativo Campus
Floresta



Jane Oliveira Pérez
1º Representante Docente do Campus Petrolina Zona Rural



Antônio Gomes Barroso de Sá
Suplente – Representante Técnico Administrativo do
Campus Petrolina



Luilson Vieira Martins
Representante Técnico Administrativo Campus
Petrolina



José Nelson da Silva
Representante dos Discentes Campus Zona Rural

Joaquim de Castro Filho

Representante da Federação do Comércio

